



julho/2020

POR QUE ESTA AUDITORIA FOI REALIZADA

Trata-se de ação de controle solicitada pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH) mediante o Processo CD n. 217.453/2018, com objetivo de avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos administrativos relacionados à gestão dos processos de averbação onerosa de mandato eletivo e de aproveitamento de mandato parlamentar federal, junto ao Plano de Seguridade Social dos Congressistas (PSSC).

AVERBAÇÃO ONEROSA DE MANDATO ELETIVO E APROVEITAMENTO DE MANDATO PARLAMENTAR

O QUE A AUDITORIA CONSTATOU

1. Fragilidade nos controles relativos à instrução processual e falha na supervisão dos registros previdenciários.
2. Fragilidade nos controles relativos à instrução processual e falha na supervisão dos registros financeiros e dos lançamentos de registros em folha de pagamento.
3. Fragilidades na gestão da força de trabalho, ausência de definição de processos críticos e exercício irregular de atribuições setoriais.
4. Deficiências na estruturação de mecanismos de controle interno para o combate à fraude.

BOAS PRÁTICAS

Antecipando-se aos resultados desta auditoria, os gestores iniciaram diversas ações com vistas a aprimorar as rotinas da Seção de Averbação e Instrução Processual (Savip), tais como: execução de força-tarefa para reanálise das averbações onerosas e dos aproveitamentos de mandato concedidos; envide de esforços para padronização e formalização de procedimentos (mapeamento dos processos e uso de ferramentas interativas para gestão do fluxo de trabalho); e continuidade na homologação do “Módulo de Gestão Previdenciária” do Sigesp-CD.

O QUE A SECIN RECOMENDA

1. Aprimorar os controles relativos à instrução processual e corrigir falhas na supervisão dos registros previdenciários, conforme recomendado no item 4.1.8 do relatório de auditoria n. 2/2020 – Nuarh (item documental n. 2, p. 6 - 7).
2. Aprimorar os controles relativos à instrução processual e corrigir falhas na supervisão dos registros financeiros e dos lançamentos de registros em folha de pagamento, conforme recomendado no item 4.2.8 do relatório de auditoria n. 2/2020 – Nuarh (item documental n. 2, p. 11 - 12).
3. Aprimorar a gestão da força de trabalho, definir os processos críticos e regularizar o exercício de atribuições setoriais, conforme recomendado no item 4.3.8 do relatório de auditoria n. 2/2020 – Nuarh (item documental n. 2, p. 15).
4. Estruturar mecanismos eficientes de controle interno para o combate à fraude, conforme recomendado no item 4.4.8 do relatório de auditoria n. 2/2020 – Nuarh (item documental n. 2, p. 19 - 20).